



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**EDITAL Nº 01, DE 4 DE JULHO DE 2023**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

INFORMAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
3ª ETAPA

**1. DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA**

1.1. O candidato deverá inserir seus títulos e documentos, **no período de 18/11/2023 até às 14h do dia 01/12/2023, através do sistema de inscrição e acompanhamento.**

- O tamanho máximo de cada arquivo **deverá ser 20 MB e o formato (extensão) de inserção PDF.**
- Os documentos somente pontuam uma vez em cada item. Caso o documento comprove situações distintas, poderá ser repetido em mais de um item.
- Em caso de **publicações eletrônicas**, ao inserir o arquivo, o candidato deve também indicar, no campo de observações, o link em que o documento possa ser encontrado.
- A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada estão definidos na Tabela de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional, constante no Anexo II do Edital de Concurso Público nº 01/2023.

1.2. O limite máximo de documentos a serem inseridos em cada item/questão e a ordem que devem ser apresentados para validação devem seguir conforme a tabela abaixo:

Nº DE DOCUMENTOS								
ITEM	QUESITO A	ITEM	QUESITO B	ITEM	QUESITO C	ITEM	QUESITO D	CURRÍCULO
A.1	1	B.1	20	C.1	8	D.1	20	1
A.2	1	B.2	20	C.2	14	D.2	20	
A.3	1	B.3	20	C.3	14	D.3	20	
A.4	1	B.4	20	C.4	20	D.4	20	
A.5	1	B.5	6	C.5-A1	6	D.5	20	
A.6	1	B.6	6	C.5-A2	8			
A.7	1	B.7	12	C.5-A3	10			
A.8	1	B.8	12	C.5-A4	12			

A.9	1	B.9	20	C.5-B1	16		
A.10	1	B.10	20	C.5-B2	20		
		B.11	20	C.5-B3	26		
		B.12	20	C.5-B4	40		
		B.13	20	C.5-C	40		
		B.14	20	C.6	40		
		B.15	20	C.7	20		
		B.16	20	C.8	20		
		B.17	20	C.9	10		
		B.18	20	C.10	32		
		B.19	20	C.11	8		
		B.20	10	C.12	16		
		B.21	10	C.13	20		
		B.22	10	C.14	20		
		B.23	12	C.15	20		
		B.24	20	C.16	8		
		B.25	20	C.17	6		
		B.26	20				
		B.27	20				

## 2. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Fase de Desempenho Didático deverão comparecer no **Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Ifes (Cefor)**, munidos dos documentos originais ou cópias autenticadas dos títulos (diplomas, certificados etc.) e demais documentos comprobatórios para conferência de autenticidade.

- Endereço: Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara, Vitória/ES (próximo ao IFES – Campus Vitória).

2.2. O período para a validação dos documentos **serão de 20/11/2023 a 24/11/2023 e 27/11/2023 a 01/12/2023, de 08 às 16 horas**

Terão preferência no atendimento os(as) candidatos(as) que se apresentarem no mesmo dia de sua prova de desempenho didático.

- Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.
- Excepcionalmente, a validação presencial poderá ser dispensada caso os título(s)/documento(s) inserido(s) possua(m) autenticação realizada em cartório ou código(s) digitai(s) que possa(m) ser confirmado(s) sua autenticidade/validade eletronicamente.
- O(a) candidato(a) poderá fazer-se substituir por Procurador no ato da entrega de documentos para validação, desde que este apresente ao servidor responsável a procuração simples com assinatura do candidato reconhecida em cartório e os documentos pessoais (do Procurador).

2.3. Caso o documento inserido no sistema não seja validado, o(a) candidato(a) poderá substituí-lo no sistema, obedecidos os prazos dispostos no item 1.1 deste documento, devendo apresentá-lo para validação física **até o dia 01/12/2023 às 16h**.

2.4. **NÃO serão analisados pela Banca Examinadora os documentos que não forem apresentados para validação ou não forem validados.**

2.5. O atendimento às exigências desde documento e àquelas dispostas no Edital de Concurso Público 01/2023 são de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de estar ilegível, possuir manchas ou marcações e/ou não apresentar fidedignidade ao documento original.

### 3. DA PONTUAÇÃO

3.1. Os **códigos de especialidades constantes no quadro de vagas do item 2** do Edital de Concurso Público 01/2023 serão utilizados para fins de pontuação direta dos quesitos “A”, “B” e “C”.

- Caso os títulos apresentados não estejam de acordo com os códigos de especialidades listados no item 2, **para os quesitos “A” e “B”**, será atribuída pontuação indireta.

3.2. Em todos os itens cuja documentação seja pontuada por tempo, a contabilização dos pontos será proporcionalmente calculada levando-se em conta o total de dias do período e com precisão de uma casa decimal após a vírgula.

3.3. Além dos documentos e títulos previstos na Tabela de Pontuação, Anexo II do Edital de Concurso Público 01/2023, **o(a) candidato(a) deverá inserir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq**, em modelo completo.

3.4. **O quesito “A” trata dos títulos acadêmicos obtidos**, que serão analisados nos termos do quadro de vagas. Neste quesito apenas o maior título será utilizado para a pontuação.

- Serão aceitos como documentos comprobatórios **diplomas** (para os casos de graduação e pós-graduação Stricto Sensu - mestrado e doutorado) ou **certificados** (para os casos de pós-graduação Lato Sensu - especialização/MBA) onde conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC
- **Serão também aceitos como documentos comprobatórios de titulação**: atas de defesa ou certidões, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, acompanhado da demonstração do efetivo início do procedimento para sua expedição e registro.
- Os **diplomas em língua estrangeira** deverão estar devidamente revalidados por instituição nacional e acompanhados de tradução juramentada. No caso de certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, o documento deverá estar acompanhado de tradução juramentada, o que não será exigido para os demais documentos em língua estrangeira

3.5. **O quesito “B” trata das atividades profissionais, de ensino e de extensão** (a pontuação máxima desse quesito se limita a 30 pontos).

- Atividades realizadas como estudante não contabilizam pontos nos itens do quesito, exceto para os itens B.4 e B.26.
- Não será aceita a cópia da carteira de trabalho para comprovação de exercício profissional, salvo se o vínculo de trabalho já estiver encerrado e constar registro na CTPS, data do início e término do vínculo. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição, com a identificação e assinatura do responsável pela emissão.
- **Itens B.1, B.2, B.3, B.12, B.13, B.14, B.15, B.25 e B.26:** a Declaração deverá constar de dia, mês e ano de início e término do período, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

**3.6. O quesito “C” trata da produção científica, técnica, artística e cultural** (a pontuação máxima desse quesito se limita a 20 pontos)

3.6.1. A pontuação a ser atribuída ao quesito “C” levará em consideração o **Estrato Qualis Capes Referência 2017-2020** referente à Especialidade (Código Capes) exigida para o perfil.

3.6.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato**, ao atribuir pontuação ao título, observar o correto enquadramento ao respectivo Estrato Qualis referente à Especialidade (Código Capes) exigida para o perfil.

3.6.3. **NÃO ocorrerá o remanejamento ou reclassificação** de títulos enquadrados pelos(as) candidatos(as) equivocadamente no Estrato Qualis, inclusive em fase de recurso.

- **Itens C.1, C.2 e C.4:** apresentar a capa, contracapa e folha que contém o conselho editorial, sendo imprescindível constar o nome do candidato e o ISBN da obra.
- **Item C.3:** capa, contracapa, cópia do capítulo de livro e folha que contém o conselho editorial, sendo imprescindível constar o nome do candidato e o ISBN da obra.
- **Itens relacionados em C.5:** cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira>).
- **Item C.6:** cópia da página dos anais certificando que o trabalho foi completo. O documento deverá conter o nome do evento, nome dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho completo.
- **Itens C.7 e C.8:** cópia da página dos anais certificando o trabalho apresentado na forma de resumo em anais ou revistas especializadas. O documento deverá conter o nome do evento, dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho.
- **Item C.9:** cópia da página onde o relatório foi publicado, constando o nome do candidato. Adicionar uma cópia do trabalho.
- **Itens C.10, C.11 e C.12:** certificado que comprove os itens.
- **Item C.13:** certificado ou declaração em papel timbrado do veículo de imprensa que comprove a publicação do mesmo. Adicionar uma cópia do trabalho publicado na imprensa. Caso seja em vídeo, apresentar em uma página o link da publicação.

- **Item C.14:** certificado ou declaração em papel timbrado que comprove a publicação, sendo imprescindível constar o nome do candidato. O documento deve constar o ISBN da obra ou a folha que contém o corpo editorial da mídia.
- **Item C.15:** certificado que contenha nome do evento, data, local e nome do participante.
- **Item C.16:** cópia da carta patente concedida. Deverá constar o nome do candidato como inventor.
- **Item C.17:** protocolo de depósito de órgão oficial de registro com dados da patente depositada. Deverá constar o nome do candidato como inventor.

3.7. **O quesito “D” trata das atividades de administração** (a pontuação máxima desse quesito se limita a 5 pontos).

- **Itens D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5:** Declaração da Instituição com a identificação e assinatura do responsável pela emissão. Na declaração deverá constar dia, mês e ano de início e término do período da designação, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo.
- 12.2 Não será aceita a cópia da carteira de trabalho. Em caso de designação vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

3.8. No caso de o(a) candidato(a) ter exercido atividades profissionais concomitantes, isto é, em mesmo período de tempo, a pontuação dos quesitos “A”, “B”, “C” e “D”, será somada, indiferentemente do quesito em que se enquadre.

3.9. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo, mesmo que pertencente a quesitos diferentes.

3.10. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, bem como ao candidato que não proceder a validação dos documentos, não caracterizando este fato sua eliminação do concurso.

3.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

3.12. A pontuação final do candidato na Prova de Títulos será obtida pela soma das pontuações dos quesitos “A”, “B”, “C” e “D”

- Sendo a referida etapa classificatória, a inserção dos documentos é facultativa.